



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 013/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE E
A EMPRESA DELTA CONFECÇÕES LTDA
ME PARA AQUISIÇÃO DE
FARDAMENTOS DE SERVIDORES DE
DIVERSOS SETORES DESTA PODER, na
forma abaixo aduzida.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE – ALESE**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, denominada **CONTRATANTE** e do outro, a **Firma DELTA CONFECÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pacatuba nº 112, bairro Centro, Aracaju/Sergipe, CEP:49010-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.640.789/0001-70, Inscrição Estadual nº 27.121.022-2, Inscrição Municipal nº 076535-3, e-mail: deltaepp@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal que lhe é outorgado por contrato social, Senhor André Luís Magalhães Carvalho, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Murilo Dantas nº 1409-Ap.501, Bairro Farolândia, Aracaju/Sergipe, CEP:49.032-490, portador da Cédula de Identidade nº 0277297370 expedida pela SSP/BA, CPF Nº 422.187.725-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017, sob a forma de **MENOR PREÇO POR LOTE** e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e pela Lei Estadual nº 6.206/2007 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de fardamentos para servidores de diversos setores deste Poder conforme as especificações, modelo e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição de que trata o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, efetivamente entregues, o valor total de **R\$ 39.095,36**(trinta e



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

nove mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme tabela a seguir:

**LOTE 01 - FARDAMENTO MASCULINO/CORAL/ DIRETORIA LEGISLATIVA/
ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO**

DIRETORIA LEGISLATIVA/CORAL/ASSISTENCIA AO PLENARIO						
LOTE 01	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Terno masculino, confeccionado em tecido microfibrã Oxford, 100% poliéster, na cor preta , composto por: Paletó modelo tradicional três botões, lapela normal com caseado no lado esquerdo, bolsos inferiores embutidos, com portinhola, bolsos superior esquerdo na altura do peito, parte interna totalmente forrada em poliéster, com dois bolsos grandes superiores, com vivos de forros, traseiro com abertura, mangas com três botões, parte interna totalmente forrada. Calça modelo social, confeccionada em microfibrã Oxford, 100% poliéster, com forro em poliéster dianteiro liso, com um bolso, tipo faca, em cada lado com pesponto, inclusive no forro, braguilha com zíper, forrada com o próprio tecido, com extensão em bico e colchete interno, dois bolsos traseiros com botões. MARCA/MODELO:LUNASS	54	unid	03	316,32	948,96
1.2	Terno masculino, confeccionado em tecido microfibrã Oxford, 100% poliéster, na cor cinza , composto por: Paletó modelo tradicional três botões, lapela normal com caseado no lado esquerdo, bolsos inferiores embutidos, com portinhola, bolsos superior esquerdo na altura do peito, parte interna totalmente forrada em poliéster, com dois bolsos grandes superiores, com vivos de forros, traseiro com abertura, mangas com três botões, parte interna totalmente	54	unid	01	316,32	316,32



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	forrada. Calça modelo social, confeccionada em microfibras Oxford, 100% poliéster, com forro em poliéster dianteiro liso, com um bolso, tipo faca, em cada lado com pesponto, inclusive no forro, braguilha com zíper, forrada com o próprio tecido, com extensão em bico e colchete interno, dois bolsos traseiros com botões.MARCA/MODELO:LUNAS S					
1.3	Camisa masculina, tipo social, com botões, na cor branca, em tecido microfibras entre 65% a 67% de poliéster e de 33% a 35% de algodão, colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, na parte inferior do colarinho, pala em dois panos, mangas compridas, punho simples, pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho, com 01 (um) bolso externo ao lado esquerdo do peito.MARCA/MODELO:EMBIOS	4	unid	04	89,65	358,60
1.4	Gravata social tradicional, confeccionada em tecido poliéster, diversas cores.MARCA/MODELO:MAESTRO PREMIUM	único	unid	02	49,99	99,98
1.5	Conjunto de Blazer feminino (calça reta com bolsos e blazer), modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, mangas longas, em tecido crepe ou similar, na cor preta.MARCA/MODELO:TARTAN	44 e 48	unid	02	332,95	665,90
1.6	Conjunto de Blazer feminino (saia lápis e blazer), modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, mangas longas, em tecido Ponto	44 e 48 Ou G e GG	unid	02	324,97	649,94



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Roma ou similar, na cor preta.MARCA/MODELO: TARTAN					
1.7	Blusa manga curta , social, em tecido crepe ou similar, na cor branca. MARCA/MODELO: TARTAN	G e GG	unid	02	91,93	183,86
1.8	Blusa manga longa, social, em tecido viscose ou similar, na cor branca. MARCA/MODELO: TARTAN	G e GG	unid	02	91,93	183,86
1.9	Terno masculino, confeccionado em tecido microfibra Oxford, 100% poliéster, na cor azul marinho, composto por: Paletó modelo tradicional três botões, lapela normal com caseado no lado esquerdo, bolsos inferiores embutidos, com portinhola, bolsos superior esquerdo na altura do peito, parte interna totalmente forrada em poliéster, com dois bolsos grandes superiores, com vivos de forros, traseiro com abertura, mangas com três botões, parte interna totalmente forrada. Calça modelo social, confeccionada em microfibra Oxford, 100% poliéster, com forro em poliéster dianteiro liso, com um bolso, tipo faca, em cada lado com pesponto, inclusive no forro, braguilha com zíper, forrada com o próprio tecido, com extensão em bico e colchete interno, dois bolsos traseiros com botões.MARCA/MODELO: LUNAS S	46,46, 46,46, 46,46 e 50	unid	07	316,32	2.214,24
1.10	Camisa masculina, tipo social, com botões, na cor branca, em tecido microfibra entre 65% a 67% de poliéster e de 33% a 35% de algodão, colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, na parte inferior do colarinho, pala em	4,4,4,4 ,4,4 e 5	unid	07	89,65	627,55



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	dois panos, mangas compridas, punho simples, pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho, com 01 (um) bolso externo ao lado esquerdo do peito.MARCA/MODELO:EMBIOS					
1.11	Camisa masculina, tipo social, com botões, na cor azul , em tecido microfibrã entre 65% a 67% de poliéster e de 33% a 35% de algodão, colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, na parte inferior do colarinho, pala em dois panos, mangas compridas, punho simples, pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho, com 01 (um) bolso externo ao lado esquerdo do peito.MARCA/MODELO:EMBIOS	4,4,4,4 ,4,4 e 5	unid	07	89,65	627,55
1.12	Terno masculino confeccionado em tecido microfibrã, com abotoamento frontal com 03 botões, lapela normal com caseado no lado esquerdo; 06 bolsos, sendo 03 externos e 03 internos; gola normal; manga com forro 03 botões em cada punho; forro do paletó parte interna 100% acetato; ombreira embutida. Calça social em tecido 100 % de poliéster cor preta, com padronagem clássica. MARCA/MODELO:LUNASS	50, 52,52 e 54	unid	04	366,67	1.466,68
1.13	Camisa social manga longa, tecido 35% algodão 65% poliester, na cor branca e botões brancos em resina 100%poliéster. MARCA/MODELO:EMBIOS	03,03, 04 e 04	unid	04	89,67	358,68
VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO: (OITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)						8.702,12



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOTE 02 – FARDAMENTO FEMININO/ DIRETORIA GERAL

DIRETORIA GERAL						
LOTE 02	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR R UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Conjunto de Blazer feminino (saia lápis e blazer), modelo social clássico, com um botão, bolsos com abas, acabamento interno, mangas curtas, em tecido microfibra ou similar, na cor preta com detalhes champagne. MARCA/MODELO:TARTAN	42,44, 44,46 e 50	unid	05	326,25	1.631,25
2.2	Conjunto de Blazer feminino (calça reta com bolsos e blazer), modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, mangas longas, em tecido microfibra ou similar, na cor preta com detalhes champagne. MARCA/MODELO:TARTAN	42,44, 44,46 e 50	unid	05	332,25	1.661,25
2.3	Vestido tipo tubinho, modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, sem mangas, em tecido microfibra ou similar, na cor preta com detalhes champagne. MARCA/MODELO:TARTAN	42,44, 44,46 e 50	unid	05	259,30	1.296,50
2.4	Blusa manga curta, social, em tecido microfibra ou similar, na cor champagne. MARCA/MODELO:TARTAN	42,44, 44,46 e 50	unid	05	99,20	496,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO: (CINCO MIL E OITENTA CINCO REAIS)						5.085,00

LOTE 03 – FARDAMENTO FEMININO/ ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO						
LOTE 03	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR R UNIT	VALOR TOTAL
3.1	Conjunto de blazer feminino (blazer e calça) padrão alfaiataria, cor preta, base de 95% poliéster e 5% de elastano, forro com tecido 100% poliéster e cor	38,40, 40,40, 42,42, 46,46,	unid	11	332,45	3.656,95



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	preta, com dois botões pretos em resina 100% poliéster. Calça Tecido, cor preta, base de 95% poliéster e 5% de elastano, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, cós tradicional, com um botão e zíper.MARCA/MODELO:TARTAN	46,46 e 48				
3.2	Conjunto de blazer feminino (blazer e saia) padrão alfaiataria, cor preta, base de 95% poliéster e 5% de elastano, forro com tecido 100% poliéster e cor preta, com dois botões pretos em resina 100% poliéster. Saia tecido cor preta, base de 95% poliéster e 5% de elastano, forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, com cós, com zíper invisível na parte de trás.MARCA/MODELO:TARTAN	38,40, 40,40, 42,42, 46,46, 46,46 e 48	unid	11	299,70	3.296,70
3.3	Blusa tecido base de 95% de poliéster, 5% de elastano, sem bolso, com manga longa, gola 'v', cor branca, abertura frontal com botões brancos em resina 100% poliéster.MARCA/MODELO:TARTAN	38,40, 40,40, 42,42, 46,46, 46,46 e 48	unid	11	94,20	1.036,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO: (SETE MIL NOVECENTOS OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS)						7.989,85

LOTE 04 – FARDAMENTO FEMININO/CERIMONIAL

CERIMONIAL						
LOTE 04	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1	Vestido de Gala, em tecido Tweed, composição: acrílico + algodão, na cor azul marinho com zíper nas costas.Os vestidos são dois para cada tamanho. MARCA/MODELO:TARTAN	40,42, 42,42, 44,44 e 46	unid	14	232,35	3.252,90
4.2	Blazer para uso diário em 73% poliéster + 21% viscose- 0,06 elastano, na cor preta, com 2 botões frontais.MARCA/MODELO:TARTAN	40,42, 42,42, 42,44 e 46	unid	06	222,25	1.333,50



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

4.3	Spencer, em tecido Tweed, composição: acrílico + algodão, na cor branca off White , com 4 botões frontais.MARCA/MODELO:TARTAN	40,42, 42,42, 42,44 e 46	unid	07	225,13	1.575,91
4.4	Blusa manga curta, manga em renda, para uso diário, tecido voil amrec, composição 100% viscose, na cor bordô. MARCA/MODELO:TARTAN	38,42, 42,42, 42 e 42	unid	12	140,34	1.684,08
4.5	Calça para uso diário, com 73% em poliéster + 21 % viscose + 0,06 elastano, na cor preta, cós com passante, cintura alta, zíper e gancho, sem bolsos, sem corrente. MARCA/MODELO:TARTAN	38,42, 42,42, 44 e 44	unid	06	225,15	1.350,90
4.6	Calça para uso diário, com 73% em poliéster + 21 % viscose + 0,06 elastano, na cor azul, cós com passante, cintura alta, zíper e gancho, sem bolsos, sem corrente.MARCA/MODELO:TARTAN	38,42, 42,42, 44 e 44	unid	06	225,15	1.350,90
VALOR TOTAL DO LOTE 4 POR EXTENSO: (DEZ MIL QUINHENTOS QUARENTA OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						10.548,19

LOTE 05 – FARDAMENTO FEMININO/CONTROLADORIA

CONTROLADORIA						
LOTE 05	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	Conjunto de Blazer feminino (calça reta com bolsos e blazer), modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, mangas longas, em tecido microfibra ou similar, na cor preta.MARCA/MODELO:TARTAN	36 e 42	unid	02	309,60	619,20
5.2	Conjunto de Blazer feminino (calça reta com bolsos e blazer), modelo social clássico, com três botões, bolsos com abas, acabamento interno, mangas longas, em tecido microfibra ou similar,	36 e 42	unid	02	307,45	614,90



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	na nude. MARCA/MODLEO : TARTAN					
5.3	Blusa manga 3/4 , social, em tecido microfibra ou similar, na cor branca. MARCA/MODELO:TARTAN	36 e 44	unid	02	54,30	108,60
5.4	Blusa manga 3/4 , social, em tecido microfibra ou similar, na cor marron. MARCA/MODELO:TARTAN	36 e 44	unid	02	62,75	125,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5 POR EXTENSO: (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						1.468,20

LOTE 06 - FARDAMENTO FEMININO/PRESIDÊNCIA

PRESIDENCIA						
LO TE 06	DESCRIÇÃO	TAM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	Vestido de Gala, em tecido Crepe Isabel, na cor verde musgo, com zíper nas costas, manga curta. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	277,75	833,25
6.2	Blazer de Gala, em tecido Crepe Isabel, na cor verde musgo, manga longa. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	309,10	927,30
6.3	Blazer para o uso diário, em tecido Crepe Isabel, na cor marrom, com botões, mangas longa. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	295,75	887,25
6.4	Blusa em tecido Crepe GGT, na cor rose, sem mangas. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	148,80	446,40
6.5	Calça para uso diário, em tecido Crepe Isabel, na cor marrom, com bolsos modelo faca. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	217,75	653,25
6.6	Blusa em tecido Crepe GGT, na cor White com mangas longas. MARCA/MODELO:TARTAN	42, 46,46	unid	03	121,75	365,25
6.7	Blazer para uso diário em tecido microfibra Oxford, na cor preta com botões e manga longa. MARCA/MODELO:TARTAN	44	unid	02	262,45	524,90
6.8	Blusa em tecido Crepe, na cor	44	unid	02	121,75	243,50



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	White, sem mangas. MARCA/MODELO:TARTAN					
6.9	Calça para uso diário, em microfibrã Oxford, na cor preta, com bolsos modelo faca.MARCA/MODELO:TARTAN	44	unid	02	210,45	420,90
VALOR TOTAL DO LOTE 7 POR EXTENSO: (CINCO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)						5.302,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO (LOTE 1+2+3+4+5 E 6) POR EXTENSO (TRINTA E NOVE MIL E NOVENTA CINCO REAIS)						39.095,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E TROCA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

3.1. O prazo de garantia contra defeitos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os produtos descritos neste Termo, contados a partir da data de entrega.

3.2. A CONTRATADA se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto deste Termo, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora das medidas solicitadas/apresentadas.

3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços prestados com vício ou incorreção, decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente Termo.

3.4. Para os itens entregues, independente de confecção sob medida, poderá a CONTRATANTE determinar a troca se a peça não ficar adequada no funcionário.

3.5. Todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou substituição das peças durante o período de garantia ficarão a cargo da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais funcionários, para proceder à entrega dos fardamentos na sede da CONTRATANTE a cada servidor constante da relação própria, salvo em alguns casos, a pedido da Coordenadoria de Material e Patrimônio, os produtos poderão ser entregues no estabelecimento da CONTRATADA, quando sua sede ou filial estiver localizada nesta capital, com a emissão de um recibo de entrega e o mesmo deverá ser assinado pelo funcionário que fez a retirada do fardamento junto ao estabelecimento da CONTRATADA.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo previsto no item 2.3 deste Termo de Referência (05 dias corridos), após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, juntamente com a Solicitação de Fornecimento dos Fardamentos que também deverá relacionar os funcionários autorizados a retirarem o fardamento.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

4.3. Admite-se a prorrogação do prazo de entrega desde que previamente solicitada pela CONTRATADA devendo ser motivada e pertinente, com fatos ocorridos na confecção dos fardamentos e com a anuência da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio, no horário das 8 às 12 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos fardamentos.

4.5. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizado na sede deste Poder, na Avenida Ivo do Prado s/nº – Palácio “Construtor João Alves”, 2º andar, centro – Aracaju – Sergipe, no horário previsto na Cláusula 4.4.

4.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.7. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio juntamente com o Cerimonial da CONTRATANTE ou por servidor designado para esse fim, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função- Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461-Coordenação da Ação Legislativa, Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00-Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações do objeto e da relação disposta no subitem 2.1, deste Termo.

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio juntamente com o Cerimonial deste Poder, ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

7.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega de todos os produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Solicitação de Fornecimento de Fardamentos emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e dos recibos de entrega individual dos mesmos, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos produtos.

7.3.2. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

7.3.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

7.3.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

7.4. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

7.5. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, devendo conferir os produtos descritos na Nota Fiscal com as amostras, as requisições e os recibos de entrega dos produtos, satisfeitas as condições abaixo:

7.5.1. Correspondência da marca/modelo do produto cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da CONTRATADA.

7.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as amostras apresentadas e as especificações constantes do subitem 2.1, deste Termo.

7.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.

7.6. Verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação expedida por este Poder.

7.7. O representante da CONTRATANTE anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cabe a CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Solicitação de Fornecimento dos Fardamentos, com as informações necessárias a execução do objeto que trata este Termo de Referência.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste Termo, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a licitante vencedora entregar fora das especificações constantes deste Termo.

8.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para conferência de medidas e entrega dos produtos solicitados.

8.1.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

8.1.8. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos materiais.

8.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os materiais em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo previsto no item 4.2. deste Termo, após o recebimento da Nota de Empenho emitida por este Poder, com a Solicitação de Fornecimento dos Fardamentos.

9.1.2. Fornecer material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.3. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, em no máximo 03 (três) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Ales.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

9.1.5. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.1.6. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos fardamentos.

9.1.7. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por este Poder.

9.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.2. São Expressamente vedadas a CONTRATADA:

9.2.1. A veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

9.2.2. A subcontratação para a execução do objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Fornecidos os fardamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega na Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício solicitando o registro da Nota(s) Fiscal(is) na Coordenadoria de Material e Patrimônio, com os recibos de entrega dos fardamentos.

10.1.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 10.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATANTE apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho será anulada pela CONTRATANTE, ficando assegurada à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

10.4. A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação.

10.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, conforme item 4.1, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações, ressalvado o período de garantia previsto na Cláusula Terceira deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

11.2. Admite-se a prorrogação do Contrato quando cumpridas as determinações constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Além da sanção prevista no item 20.1 e no contrato, a Administração poderá aplicar:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta, ao licitante que descumprir injustificadamente as condições e os prazos previstos neste Edital.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da própria proposta ao licitante que apresentar documentação falsa.

14.2.4. Declaração de inidoneidade no caso da ocorrência do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista nesse diploma legal.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Assembleia ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

14.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltoso ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

14.6. Quando o Fornecedor motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Assembleia Legislativa.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8. Aplicam-se aos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**, aquelas estabelecidas no art. 58 da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

16.1.1. Modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

16.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, com alterações.

16.1.3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

16.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

17.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. O empregado da **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe e será providenciada pelo **CONTRATANTE**, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

20.1. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta da **CONTRATADA**, ao Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 29/2017.

20.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos termos das presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

21.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

21.3. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

21.4. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, asseguradas as prerrogativas da **CONTRATANTE**.

21.5. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, 08 de março de 2018.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jefferson Andrade
1ª Secretário - Contratante

SR. ANDRÉ LUÍS MAGALHÃES CARVALHO – CPF Nº 422.187.725-15

FIRMA DELTA CONFECÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
1 / 8

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL DELTA CONFECÇÕES LTDA-ME NOME FANTASIA DELTA CONFECÇÕES				CNPJ: 02.640.789/0001-70	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA PACATUBA N. 112		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-150
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0028.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 39.095,36	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS					
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: 0110112018000085	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****			
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002					
CONVÊNIO: *****					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	39.095,36	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO							
1	408734-S	3.3.90.30.23	3,00	UNIDADE	318,3200	948,96	
TERNO - TERNO MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COMPOSTO POR: PALETÓ MODELO TRADICIONAL TRÊS BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO, BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, COM PORTINHOLA, BOLSOS SUPERIOR ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MANGAS COM TRÊS BOTÕES, PARTE INTERNA TOTALMENTE FERRADA. CALÇA MODELO SOCIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, BRAGUILHA COM ZIPER, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: LUNASS							



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
2 / 8

2	409735-1	3.3.90.30.23	TERNO - TERNO MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA, COMPOSTO POR: PALETÓ MODELO TRADICIONAL TRÊS BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO, BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, COM PORTINHOLA, BOLSOS SUPERIOR ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MANGAS COM TRÊS BOTÕES, PARTE INTERNA TOTALMENTE FORRADA. CALÇA MODELO SOCIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, BRAGUILHA COM ZIPER, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: LUNASS	1,00	UNIDADE	316,3200	316,32
3	409740-8	3.3.90.30.23	CAMISA - CAMISA MASCULINA, TIPO SOCIAL, COM BOTÕES, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROFIBRA ENTRE 65% A 67% DE POLIÉSTER E DE 33% A 35% DE ALGODÃO, COLARINHO ENTRETELADO, INDEFORMÁVEL, PESPONTADO, FECHÁVEL POR UM BOTÃO EM CASA HORIZONTAL, NA PARTE INFERIOR DO COLARINHO, PALA EM DOIS PANOS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO SIMPLES, PESPONTADOS E ABOTOÁVEIS COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO, COM 01 (UM) BOLSO EXTERNO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, DIVERSOS TAMANHOS, MANGA LONGA - MARCA: EMBIOS	4,00	UNIDADE	89,6500	358,60
4	409741-6	3.3.90.30.23	GRAVATA - CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, TAMANHO ÚNICO, TIPO TRADICIONAL - MARCA: MAESTRO PREMIUM	2,00	UNIDADE	49,9800	99,98
5	409742-4	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (CALÇA RETA COM BOLSOS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO CREPE OU SIMILAR, NA COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	332,9500	865,90



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
3 / 8

6	409743-2	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (SAIA LÁPIS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO PONTO ROMA OU SIMILAR, NA COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	324,9700	649,94
7	409744-0	3.3.90.30.23	BLUSA - BLUSA FEMININA SOCIAL, EM CREPE OU TECIDO SIMILAR, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	91,9300	183,86
8	409745-9	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA SOCIAL, EM VISCOSE OU SIMILAR, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	91,9300	183,86
9	409746-7	3.3.90.30.23	TERNO - MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR: PALETÓ MODELO TRADICIONAL TRÊS BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO, BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, COM PORTINHOLA, BOLSOS SUPERIOR ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, MANGAS COM TRÊS BOTÕES, CALÇA MODELO SOCIAL, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: TARTAN	7,00	UNIDADE	316,3200	2.214,24
10	409748-3	3.3.90.30.23	CAMISA - MASCULINA, TIPO SOCIAL, COM BOTÕES, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROFIBRA ENTRE 65% A 67% DE POLIÉSTER E DE 35% A 33% DE ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA COMPRIDA - MARCA: EMBIOS	7,00	UNIDADE	89,6500	627,55
11	409750-5	3.3.90.30.23	CAMISA - MASCULINA, TIPO SOCIAL, COM BOTÕES, NA COR AZUL, EM TECIDO MICROFIBRA ENTRE 65% A 67% DE POLIÉSTER E DE 33% A 35% DE ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA COMPRIDA - MARCA: EMBIOS	7,00	UNIDADE	89,6500	627,55
12	409751-3	3.3.90.30.23	TERNO - MASCULINO, COM ABOTOAMENTO FRONTAL COM 03 BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO; 06 BOLSOS, SENDO 03 EXTERNOS E 03 INTERNOS; GOLA NORMAL; MANGA COM FORRO 03 BOTÕES EM	4,00	UNIDADE	366,6700	1.466,68



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
4 / 8

12	409751-3	3.3.90.30.23	FORRO DO PALETÓ PARTE INTERNA 100% ACETATO; OMBREIRA EMBUTIDA. CALÇA SOCIAL EM TECIDO 100 % DE POLIÉSTER COR PRETA, COM PADRONAGEM CLÁSSICA, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA:TARTAN	4,00	UNIDADE	366,8700	1.466,68
13	409752-1	3.3.90.30.23	CAMISA - SOCIAL, TECIDO 85% ALGODÃO 65% POLIÉSTER, NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS EM RESINA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA LONGA - MARCA:EMBIO	4,00	UNIDADE	89,8700	358,98
14	409756-4	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (SAIA LÁPIS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM UM BOTÃO, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS CURTAS, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR PRETA COM DETALHES CHAMPAGNE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA:TARTAN	5,00	UNIDADE	326,2500	1.631,25
15	409757-2	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (CALÇA RETA COM BOLSOS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR PRETA COM DETALHES CHAMPAGNE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA:TARTAN	5,00	UNIDADE	332,2500	1.661,25
16	409758-0	3.3.90.30.23	VESTIDO - VESTIDO TIPO TUBINHO, MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, SEM MANGAS, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR PRETA COM DETALHES CHAMPAGNE, TAMANHOS DIVERSOS, SEM MANGAS - MARCA:TARTAN	5,00	UNIDADE	258,3000	1.286,50
17	409759-9	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA SOCIAL, EM MICROFIBRA, NA COR CHAMPAGNE, MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA:TARTAN	5,00	UNIDADE	89,2000	486,00
18	409760-2	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (BLAZER E CALÇA)	11,00	UNIDADE	332,4500	3.656,95



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
5 / 8

18	409760-2	3.3.90.30.23	ALFAIATARIA, COR PRETA, BASE DE 95% POLIÉSTER E 5% DE ELASTANO, FORRO COM TECIDO 100% POLIÉSTER E COR PRETA, COM DOIS BOTÕES PRETOS EM RESINA 100% POLIÉSTER. CALÇA TECIDO, COR PRETA, BASE DE 95% POLIÉSTER E 5% DE ELASTANO, EM PADRONAGEM CLÁSSICA, SEM BOLSO, CINTURA NORMAL, CÓS TRADICIONAL, COM UM BOTÃO E ZIPER, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA:TARTAN	11,00	UNIDADE	332,4500	3.656,95
19	409761-0	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (BLAZER E SAIA) PADRÃO ALFAIATARIA, COR PRETA, BASE DE 95% POLIÉSTER E 5% DE ELASTANO, FORRO COM TECIDO 100% POLIÉSTER E COR PRETA, COM DOIS BOTÕES PRETOS EM RESINA 100% POLIÉSTER. SAIA TECIDO COR PRETA, BASE DE 95% POLIÉSTER E 5% DE ELASTANO, FORRADA, EM PADRONAGEM CLÁSSICA, SEM BOLSO, CINTURA NORMAL, COM CÓS, COM ZIPER INVISÍVEL NA PARTE DE TRÁS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA:TARTAN	11,00	UNIDADE	299,7000	3.296,70
20	409762-8	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA, TECIDO BASE DE 95% DE POLIÉSTER, 5% DE ELASTANO, SEM BOLSO, GOLA V, COR BRANCA, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES BRANCOS EM RESINA 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA:TARTAN	11,00	UNIDADE	94,2000	1.036,20
21	409763-7	3.3.90.30.23	VESTIDO - DE GALA, EM TECIDO TWEED, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO + ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO COM ZIPER NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA CURTA - MARCA:TARTAN	14,00	UNIDADE	232,3500	3.252,90
22	409769-6	3.3.90.30.23	TERNO - , EM 73% POLIÉSTER + 21% VISCOSE + 6% ELASTANO, NA COR PRETA, COM 2 BOTÕES FRONTAIS, DIVERSOS TAMANHOS, BLAZER FEMININO PARA USO DIÁRIO - MARCA:TARTAN	6,00	UNIDADE	222,2500	1.333,50
23	409770-0	3.3.90.30.23	TERNO - FEMININO, TIPO SPENCER, EM TECIDO TWEED, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO + ALGODÃO, NA COR BRANCA OFF WHITE, COM 4 BOTÕES FRONTAIS, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA:TARTAN	7,00	UNIDADE	225,1300	1.575,91



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
6 / 8

23	408770-0	3.3.90.30.23		7,00	UNIDADE	225,1300	1.575,91
24	408771-8	3.3.90.30.23	BLUSA - MANGA EM RENDA, PARA USO DIÁRIO, TECIDO VOIL AMREC, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, NA COR BORDÔ, MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	12,00	UNIDADE	140,3400	1.684,08
25	408772-6	3.3.90.30.23	CALÇA - PARA USO DIÁRIO, COM 73% EM POLIÉSTER + 21 % VISCOSE + 8% ELASTANO, NA COR PRETA, CÓS COM PASSANTE, CINTURA ALTA, ZÍPER E GANCHO, SEM BOLSOS, SEM CORRENTE,, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	6,00	UNIDADE	225,1500	1.350,90
26	408773-4	3.3.90.30.23	CALÇA - COM 73% EM POLIÉSTER + 21 % VISCOSE + 0,08 ELASTANO, NA COR AZUL, CÓS COM PASSANTE, CINTURA ALTA, ZÍPER E GANCHO, SEM BOLSOS, SEM CORRENTE,, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	6,00	UNIDADE	225,1500	1.350,90
27	408774-2	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (CALÇA RETA COM BOLSOS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR PRETA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	309,8000	619,20
28	408775-0	3.3.90.30.23	KIT FARDAMENTO DE UNIFORMES CIVIS - FARDAMENTO DIÁRIO, CONJUNTO DE BLAZER FEMININO (CALÇA RETA COM BOLSOS E BLAZER), MODELO SOCIAL CLÁSSICO, COM TRÊS BOTÕES, BOLSOS COM ABAS, ACABAMENTO INTERNO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR NUDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	307,4500	614,90
29	408776-9	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA SOCIAL, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR BRANCA, MANGA 3/4, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	54,3000	108,60
30	408777-7	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA SOCIAL, EM TECIDO MICROFIBRA OU SIMILAR, NA COR MARRÓN, MANGA 3/4, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	62,7500	125,50



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

FOLHA:
7 / 8

31	409778-5	3.3.90.30.23	VESTIDO - DE GALA, EM TECIDO CREPE ISABEL, NA COR VERDE MUSGO, COM ZIPER NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA CURTA - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	277,7500	833,25
32	409779-3	3.3.90.30.23	TERNO - FEMININO, TIPO BLAZER DE GALA, EM TECIDO CREPE ISABEL, NA COR VERDE MUSGO, MANGA LONGA, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	309,1000	927,30
33	409781-5	3.3.90.30.23	TERNO - FEMININO, TIPO BLAZER PARA USO DIÁRIO, EM TECIDO CREPE ISABEL, NA COR MARROM, COM BOTÕES, MANGAS LONGA, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	295,7500	887,25
34	409782-3	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA, EM CREPE GGT, NA COR ROSE, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	148,8000	446,40
35	409783-1	3.3.90.30.23	CALÇA - FEMININA PARA USO DIÁRIO, EM TECIDO CREPE ISABEL, NA COR MARROM, COM BOLSOS MODELO FACA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	217,7500	653,25
36	409784-0	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA, EM TECIDO CREPE GGT, NA COR - WHITE, MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	3,00	UNIDADE	121,7500	365,25
37	409785-8	3.3.90.30.23	TERNO - FEMININO, TIPO BLAZER PARA USO DIÁRIO, EM MICROFIBRA OXFORD, NA COR PRETA, COM BOTÕES, MANGAS LONGA, DIVERSOS TAMANHOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	262,4500	524,90
38	409786-6	3.3.90.30.23	BLUSA - FEMININA, EM CREPE, NA COR WHITE, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	121,7500	243,50
39	409787-4	3.3.90.30.23	CALÇA - FEMININA PARA USO DIÁRIO, EM TEM MICROFIBRA OXFORD, NA COR PRETA, COM BOLSOS MODELO FACA, TAMANHOS DIVERSOS - MARCA: TARTAN	2,00	UNIDADE	210,4500	420,90

OBSERVAÇÃO

Aquisição de fardamento para servidores deste Poder, conforme Pregão Presencial nº 024/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU -	TOTAL (R\$)	39.095,36
---	-------------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
08/03/2018

NÚMERO:
2018NE000362

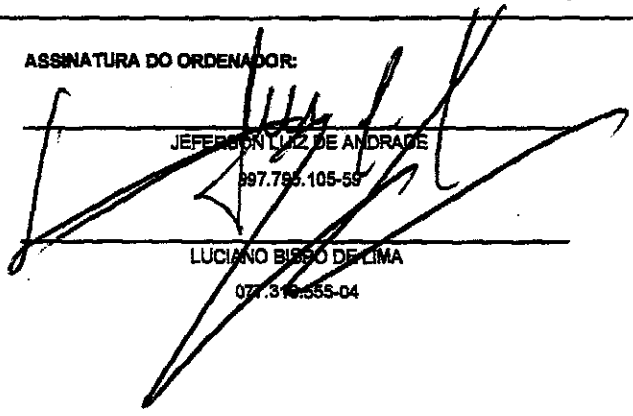
FOLHA:
8 / 8

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:



JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA
238.050.815-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:



JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59

LUCIANO BISSO DE LIMA
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 013/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: EMPRESA DELTA CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE SERVIDORES DE DIVERSOS SETORES DESTE PODER.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS , A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA DO EMPENHO.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2018

ARACAJU, 13 DE MARÇO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES


Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br

Extrato do Contrato nº0132018 da Empresa Delta Confeccões Ltda

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.gov.br>

Ter, 13 de mar de 2018 10:38

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº0132018 da
Empresa Delta Confeccões Ltda

Para : valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue extrato do contrato nº013/2018 , da Empresa Delta Confeccões Ltda,
para publicação,

Att;

Antonia

 **Ex do Contrato 0132018-Empresa Delta confeccões Ltda.odt**
19 KB
